



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido na ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de março de 2022 e de acordo com a decisão da plenária, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para confecção de anúncios em outdoor, inserção de publicidade em rádios comerciais, impulsionamento nas redes sociais, material de mídia digital, entre outros, que serão utilizados na 2ª Fase da Campanha de Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMDCA.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 10 de março de 2022.

**LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA**



Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 14/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promover no imóvel a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPENSA** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

VALDECIR ANTONIO QUISSI
RUA CAMEL FARAH, 353 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.172.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Março de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 35/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

DARCI CORREA DE OLIVEIRA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 234 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 27.1.1.1200.587.1

Auto N.º: 669 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 17/01/2022

JOAO NORBERTO TONETTO

RUA ANTÔNIO RIBEIRO, 93 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 27.1.1.1508.162.1

Auto N.º: 670 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 330,00UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

Auto N.º: 671 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 330,00UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

Auto N.º: 672 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **10 de Março de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações Nº 37/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

LUCIENE AP. CONCEICAO

RUA JURANDYR PACCINI, 150 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.2.1704.27.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR SACOS DE MATERIAL RECICLAVEL DA CALÇADA E DA RUA (PRAZO 10 DIAS).

MARCIA MIKI TAKAHASHI ABREU

RUA GUERINO BERGAMASCO, 125 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1008.397.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO ISPER

RUA GUERINO BERGAMASCO, 109 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1008.412.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIANE PELLOZO ALBERTI

RUA GUERINO BERGAMASCO, 93 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1008.427.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MERCEDES TICIANELLI MATIUSO

RUA GUERINO BERGAMASCO, 519 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1606.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TEODORO JOSE DA SILVA

RUA GUERINO BERGAMASCO, 503 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1606.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANILO TAVARES DE ASSUNCAO

RUA GUERINO BERGAMASCO, 483 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1606.145.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIELA LOPES GONCALVES FAVERO

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 270 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULA GIOVANA GONCALVES BOTTI

RUA ANTÔNIO RIBEIRO, 105 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1508.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO LOTE, (OBRA PARADA) (PRAZO 10 DIAS).

HELDER WILLIAMS DAVID IBANEZ

RUA GUILHERME DE CARVALHO WHITAKER, 362 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.706.148.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SEIJI KOMESSO

RUA EMÍLIO TREVISAN, 386 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.5.1911.266.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO A INFILTRAÇÃO QUE SEU IMÓVEL ESTA CAUSANDO NO IMÓVEL DA RUA FRANCISCO FORTUNATO-MAESTRO, 373, CONFORME INFORMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO.

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 10 de MARÇO de 2022. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 07/03/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
449/2022	V430050074	DNP4001	DEFERIDO
470/2022	V430088790	FYG5970	DEFERIDO
486/2022	K430479317	BPO1190	DEFERIDO
487/2022	A430004714	EYO0960	INDEFERIDO
509/2022	A430027442	EAQ4613	INDEFERIDO
471/2022	A430022906	CFQ5005	INDEFERIDO
472/2022	V430084371	CFQ5005	INDEFERIDO
477/2022	A430019431	RFX4D08	INDEFERIDO
478/2022	K430935462	EWI1863	INDEFERIDO
479/2022	K430935748	EWI1863	INDEFERIDO
480/2022	K430935777	EWI1863	INDEFERIDO
450/2022	V430049268	QJX0676	INDEFERIDO
456/2022	P430009957	GBD5771	INDEFERIDO
458/2022	V430029947	EJT7337	INDEFERIDO
466/2022	V430049976	EDT0464	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 10 de março de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 08/03/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de transito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
512/2022	A430027344	CYU9731	INDEFERIDO
531/2022	P430013392	FUL5C79	INDEFERIDO
534/2022	K430474801	DPA9422	INDEFERIDO
544/2022	K430476087	FNE2741	INDEFERIDO
545/2022	V430090403	FME7208	INDEFERIDO
551/2022	K430460994	QXA6196	INDEFERIDO
553/2022	P430010896	EMS7960	INDEFERIDO
554/2022	P430011630	EMS7960	INDEFERIDO
555/2022	V430093890	FXZ4498	INDEFERIDO
556/2022	P430010445	EMS7960	INDEFERIDO
557/2022	P430010247	EMS7960	INDEFERIDO
558/2022	P430010406	EMS7960	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 10 de março de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 09/03/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
499/2022	A430026780	DPJ4979	DEFERIDO
500/2022	V430092133	DPJ4979	DEFERIDO
501/2022	V430088527	DPJ4979	DEFERIDO
502/2022	V430089436	DPJ4979	DEFERIDO
503/2022	V430087168	DPJ4979	DEFERIDO
504/2022	V430091342	DPJ4979	DEFERIDO
505/2022	V430092708	DPJ4979	DEFERIDO
508/2022	P430009698	DPS4583	INDEFERIDO
510/2022	A430023680	ENE3978	INDEFERIDO
511/2022	A430027062	CYU9731	INDEFERIDO
453/2022	A430025706	ECM3136	INDEFERIDO
488/2022	V430075710	DOL5J29	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 10 de março de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.884/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

COZINHEIRA

- 01 Gislaine Almeida Francisco
- 02 Adriana Nobre Lemos
- 03 Andressa Melo da Silva
- 04 Fátima Aparecida de Oliveira Brambilla
- 05 Pamela Taiane dos Santos
- 06 Dayara Leticia Frasson Nogueira
- 07 Mônica Celeste dos Santos Freitas
- 08 Vanessa de Oliveira Bueno
- 09 Josilene Monteiro dos Santos
- 10 Leda Cristina Martins

EDUCADOR FÍSICO

- 01 Wladimir Barbosa Reis

FONOAUDIÓLOGO

- 01 Maíara Aparecida Bolotti Giacomelli
- 02 Gabriela Vidotto Cavallieri

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- 01 Antônio Marcos Gomes

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de março de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 665

(seiscentos e sessenta e cinco)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor DR. GUSTAVO NAVARRO BETÔNICO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como Médico.

Autor: Vereador DOUGLAS KATO PAULUZI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor DR. GUSTAVO NAVARRO BETÔNICO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como Médico.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 08 de março de 2022.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2021

OBJETO: aquisição de kit portátil de combate a incêndio, Pregão Eletrônico 132/2021, figurando como
licitante adjudicatária: GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rod Waldomiro Correa de
Camargo, SN, Pirapitingui, Itú/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de janeiro de 2022

Pregoeiro: Fabio Batista de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos, Pregão Eletrônico 03/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Av. Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, Leme/SP), PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA (Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Distrito Centro Ind Nilton Arruda, Toledo/PR), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA) (Praça Emilio Marconato, nº 1.000, Parque Industrial, Jaguariúna/SP), FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Therezinha de Menino Jesus, Botucatu/SP), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial, Erechim/RS), MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR), DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA (Av. Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Pq. Sumaré, Sumaré/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de fevereiro de 2022

Pregoeira: Maysa Wittica Noma



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 132/2021 - aquisição de kit portátil de combate a incêndio, figurando como licitante adjudicatária: GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rod Waldomiro Correa de Camargo, SN, Pirapitingui, Itú/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de janeiro de 2022.

Vander Jonas Martins – Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 03/2022 - aquisição de medicamentos, Pregão Eletrônico 03/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Av. Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, Leme/SP), PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA (Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Distrito Centro Ind Nilton Arruda, Toledo/PR), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA) (Praça Emilio Marconato, nº 1.000, Parque Industrial, Jaguariúna/SP), FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Therezinha de Menino Jesus, Botucatu/SP), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial, Erechim/RS), MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR), DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA (Av. Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Pq. Sumaré, Sumaré/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de fevereiro de 2022

Delton Eustásio Ferraz – Secretário Municipal de Saúde



Revogação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

TERMO DE REVOGAÇÃO

PP Nº 03/2022

OBJETO: Prestação de serviço(s) comum(ns), de natureza continuada, de limpeza, asseio e conservação predial com disponibilização de mão de obra, saneantes e domissanitários, materiais e equipamentos, para a sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, pelo prazo de 12 meses.

Pelo presente termo **REVOGO** o processo licitatório – Pregão Presencial nº 03/2022, com fundamento no art. 49 da lei 8666/1993 c/c Súmula 473 do STF, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais a presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Presidente Prudente, em 10 de março de 2022.

DEMERSON DIAS

Presidente da Câmara Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	10/03/2022	3.230.604,50
ITR – INCRA	10/03/2022	8.798,56
SME – FEB FUNDEB	10/03/2022	448.393,34
PAR – ED. INFANTIL – EQUIP. CLIMATIZAÇÃO	10/03/2022	106,00

Presidente Prudente, 10 de Março de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças